



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**

Pregão Presencial nº **069/2023**  
Protocolo Administrativo nº **443/2023**  
Abertura: **29/12/2023**  
Horário: **09:00 horas**  
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**“EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**

**1. PREÂMBULO:**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, Sra. Gisele Caumo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas, do dia 29 de dezembro de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 6.501/2023, de 12 de dezembro de 2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preço para aquisição de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel S10, para as diversas secretarias municipais, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2013 e nº 1.110 de 13/11/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 07h30 min às 11:00 horas e das 13h30 min às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br).

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel S10 para veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta - **ANEXO I** e **ANEXO II**, do presente edital.

**2.1.2** - As quantidades constantes do **ANEXO II** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**2.1.3.** As quantidades do objeto licitado indicados no **ANEXO II** do presente edital, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, das Ordens de Fornecimento ou Contratos firmados, conforme a demanda do Município.

**2.2 Para o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S10:**

**2.2.1.** O licitante deverá realizar o fornecimento no território urbano do Município de Santa Tereza-RS, diretamente no veículo, máquina ou equipamento, à disposição da municipalidade conforme necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### **2.3. Para o fornecimento de óleo diesel comum:**

**2.3.1.** Será com cessão de uso em comodato de equipamentos, conforme segue abaixo, para serem entregues de forma parcelada, no pátio da Prefeitura Municipal.

**2.3.2.** Dos equipamentos necessários para fornecimento de óleo diesel:

- a) Tanques de armazenamento do combustível, bomba de abastecimento e filtro, deverão ser cedidos em comodato pela empresa vencedora da licitação, sendo que a mesma deverá comprovar a propriedade dos equipamentos;
- b) Será disponibilizado pelo Município toda a estrutura de sustentação, para instalação do tanque de armazenamento aéreo, da respectiva bomba de abastecimento e filtro. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER CEDIDOS PELO LICITANTE VENCEDOR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO;
- c) A bomba medidora de combustível deverá apresentar marca de fabricação, número de série, placa de identificação, sistema de selagem com eliminador de ar e gás, tudo em conformidade com as exigências do INMETRO;
- d) Os equipamentos poderão ser novos ou semi novos, porém, em perfeitas condições de uso, os quais serão vistoriados pela Comissão de Recebimento no ato da instalação, podendo solicitar sua substituição no caso de apresentarem defeitos que comprometam seu uso. A bomba deverá contar com medidor de quantidade em litros e o tanque deverá ter capacidade mínima de 10.000 litros e máxima de 14.000 litros;
- e) A manutenção e o aferimento dos equipamentos deverá estar à cargo do licitante vencedor, sem qualquer ônus ao Município;
- f) O Município possui área adequada para a instalação dos equipamentos necessários ao fornecimento do diesel.

**2.4.** O Município se reserva o direito de exigir outras licenças ou requisitos não discriminados para o perfeito funcionamento da atividade, que decorram de determinação legal.

**2.5.** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

**2.6.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

**2.7.** O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

**2.8.** A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no **ANEXO I** e **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA** deste edital.

**2.9.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.110/2017, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2.10.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da Ata de Registro e Preços ou contrato administrativo.

### **2.11. Justificativa:**

Manutenção da frota municipal, por empresa que preste serviços em Santa Tereza-RS, sendo inviável o deslocamento da frota para fora do município, para abastecimentos, no que se refere a gasolina e óleo S10. O óleo diesel comum será feito por cessão de uso em comodato, pois o Município possui área adequada com toda a estrutura de sustentação, para instalação do tanque de armazenamento aéreo, da respectiva bomba de abastecimento e filtro.

**2.12.** As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento que só será emitida dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

**3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**3.4.1.** Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.4.2.** Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.4.3.** Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, inciso IV).

**3.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4.5.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CONTATO: telefone + e-mail**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CONTATO: telefone + e-mail**

**3.5.** Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL**, conforme o modelo **ANEXO VII** do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope.

**3.5.1.** Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.5.1 do presente edital.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**4.3.1.** deverá ser apresentada:

**4.3.1.1.** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

**4.3.1.2.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

**4.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**4.3.1.4.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**4.3.1.5.** Registro comercial, se empresa individual.

**4.3.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

**4.3.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame; **OU**

**4.3.2.2.** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO V - Modelo Carta de Credenciamento**.

**Parágrafo 1º:** Em ambos os casos (subitens “4.3.2.1.” e “4.3.2.2.”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Parágrafo 2º:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada pelo representante da empresa e por seu contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo no **ANEXO IV** deste edital, emitida a não mais de 30 (trinta) dias.

**4.5.1.** As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA**, emitida a não mais de 30 (trinta) dias.

**4.6.** Apresentar, ainda, **Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme **modelo ANEXO VII** deste edital.

**4.7.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.8.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

## **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em formulário padronizado, na forma do **ANEXO II** do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (SESSENTA) DIAS.

**5.2.** Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**5.2.1.** Razão social da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**5.2.2.** Proposta financeira com a descrição completa dos produtos ofertados, inclusive marca, com o preço unitário e total por item, indicados em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes e deslocamentos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no **ANEXO II** deste edital.

**Observação 1** - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2** - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza, não poderá exceder ao valor indicado no **TERMO DE REFERENCIA ANEXO I** do presente edital. **Os valores constantes e que serão aceitos, são até os que o Município paga atualmente.**

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13, deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5, deste edital.

**6.11.1.** Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.12.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.12.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**6.12.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.12.1.

**6.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.12, deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.14.** O disposto nos itens 6.11 a 6.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.17.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.17.1.** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.

**6.17.2.** Contiverem opções de preços alternativos.

**6.17.3.** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

**6.17.4.** Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.

**6.17.5.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.18.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo **ANEXO III**, e Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital **ANEXO VI** do presente edital.

**7.1.2.** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**7.1.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

**7.1.3.3.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

**7.1.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.1.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**7.1.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**7.1.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**Observação 1** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**Observação 2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**Observação 3** - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**Observação 4** - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**Observação 5** - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.4.1.** Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).

**7.1.4.2.** Autorização ou registro junto a empresa de distribuição de combustível que representa, para que trabalhe com o fornecimento dos mesmos; se for revendedor retalhista, apresentar Certificados/Boletins de Conformidade Técnica, fornecidos pelas Distribuidoras, para cada carga de combustível adquirida.

**7.1.4.3.** Comprovação de Licença e/ou registro (TRR) na ANP (Agência Nacional do Petróleo);

**7.1.4.4.** Licenças ambientais fornecidas pelos órgãos competentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

**7.2.** Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**a.1.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato/Ata de Registro), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato/Ata de Registro, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**a.2** Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

**a.3** Todos os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**a.4** Os demais documentos e certificações exigidos no presente edital deverão estar autenticados por tabelião ou, em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los em original e cópia para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

**a.5** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

**a.6** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o recebimento do produto, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**9.2.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**9.3.1.** Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**9.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**9.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

**9.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**9.4.3.** A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.6.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

**9.7.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

**9.7.1.** Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

**9.7.2.** O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

## **10. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

**10.2.** A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

**10.3.** Se por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.5.** No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços ou o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**10.6.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

## **11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA:**

**11.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado e emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

**11.2.** O abastecimento da gasolina comum, aditivada e óleo diesel S10, deverá ser executado no perímetro urbano deste Município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Responsável pelo Setor solicitante e do motorista ou operador de máquina do Município. Será obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste Município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento de combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

**11.3.** O óleo diesel comum deverá ser entregue na quantidade solicitada nas dependências do pátio da Prefeitura Municipal de Santa Tereza no prazo máximo de até 08 (dias) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento.

**11.3.1.** A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do presente edital.

**11.3.2.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

**11.4.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:**

**12.1.1.** Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital.

**12.1.2.** Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**12.1.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.

**12.1.4.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;

**12.1.5.** Entregar o objeto dentro do prazo estipulado pela administração;

**12.1.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**12.1.7** Arcar com todas as despesas com transporte do produto, seguro de carga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;

**12.1.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**12.1.9.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**12.1.10.** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **12.2. DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA:**

**12.2.1.** Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas previstas no Edital de Pregão Presencial nº 069/2023.

**12.2.2.** Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.

**12.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**12.2.4.** Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

**12.2.5.** Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades.

**12.2.6.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital, Ata de registro de preços e do contrato.

**12.3.** Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

**13.3.** A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas em até 05 (cinco) dias úteis, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**13.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato.

**13.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

**13.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

**13.4.4.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

**13.4.5.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.

**13.4.6.** Comportamento inidôneo.

**13.4.7.** Cometimento de fraude fiscal.

**13.4.8.** Fraudar a execução do contrato.

**13.4.9** Falhar na execução do contrato.

**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

o valor total da obrigação.

**13.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

**13.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1.** Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**14.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**14.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1.** A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

**15.2.** O fiscal nomeado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Procuradoria do Município, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

#### **16. DA RESCISÃO DE CONTRATO, CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**16.1.** Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**16.2.** A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**16.3.** A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

**16.4.** Por razões de interesse público.

**16.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

**16.5.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

**16.5.1.1.** Greve geral;

**16.5.1.2.** Calamidade pública;

**16.5.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;

**16.5.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e **16.5.1.5.** Outros casos que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**16.5.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

**16.5.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**16.5.4.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza/RS, no setor de licitações, situado na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, CEP: 95715-000, pelo e-mail [atendimento@santatereza.rs.gov.br](mailto:atendimento@santatereza.rs.gov.br) ou pelo telefone 54.3456.1033, no horário compreendido entre às 07h30 min às 11:00 horas e das 13h30 min às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

**17.2.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, email e os números de fax e telefone.

**17.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**17.10.** Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

**17.11.** São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preço;

**ANEXO III** - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

**ANEXO IV** - Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

**ANEXO V** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de idoneidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ANEXO IX- Minuta da Ata de Registro de Preços.**

**17.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**17.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**17.15.** Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Tereza que se seguir.

**17.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Tereza, 15 de dezembro de 2023.

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal

**Aprovado:**  
**Procurador Jurídico**  
**Cassiano Scandolara Rodrigues**  
OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel S10 para veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade, selecionando dentre os participantes a pro- posta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital e conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. De Referência por Litro R\$	Valor total ATÉ R\$
01	Até 25.000	LT	Gasolina Comum	R\$ 5,89	R\$ 147.250,00
02	Até 40.000	LT	Gasolina Aditivada	R\$ 6,14	R\$ 245.600,00
03	Até 78.000	LT	Óleo Diesel Comum	R\$ 5,93	R\$ 462.540,00
04	Até 40.000	LT	Óleo Diesel S10	R\$ 6,59	R\$ 263.600,00
<b>VALOR TOTAL ATÉ</b>					<b>R\$ 1.118.990,00</b>

**1.1.1.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da ata de registro de preços e/ou contrato administrativo.

**1.1.2.** A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no MODELO DE PROPOSTA **ANEXO II**.

**1.1.4** - As quantidades constantes do **ANEXO II** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.1.5.** As quantidades do objeto licitado indicados no **ANEXO II** do presente edital, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos firmados, conforme a demanda do Município.

**1.1.6.. Para o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S10:**

**1.1.6.1.** O licitante deverá realizar o fornecimento no território urbano do Município de Santa Tereza-RS diretamente no veículo, máquina ou equipamento e deverá estar à disposição da municipalidade.

**1.1.7.. Para o fornecimento de óleo diesel comum:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**1.1.7.1.** Será com cessão de uso em comodato de equipamentos, conforme segue abaixo, para serem entregues de forma parcelada, no pátio da Prefeitura Municipal.

**1.1.7.2** – Dos equipamentos necessários para fornecimento de óleo diesel:

- a) Tanques de armazenamento do combustível, bomba de abastecimento e filtro, deverão ser cedidos em comodato pela empresa vencedora da licitação, sendo que a mesma deverá comprovar a propriedade dos equipamentos;
- b) Será disponibilizado pelo Município toda a estrutura de sustentação, para instalação do tanque de armazenamento aéreo, da respectiva bomba de abastecimento e filtro. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER CEDIDOS PELO LICITANTE VENCEDOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO;
- c) A bomba medidora de combustível deverá apresentar marca de fabricação, número de série, placa de identificação, sistema de selagem com eliminador de ar e gás, tudo em conformidade com as exigências do INMETRO;
- d) Os equipamentos poderão ser novos ou semi novos, porém, em perfeitas condições de uso, os quais serão vistoriados pela Comissão de Recebimento no ato da instalação, podendo solicitar sua substituição no caso de apresentarem defeitos que comprometam seu uso. A bomba deverá contar com medidor de quantidade em litros e o tanque deverá ter capacidade mínima de 10.000 litros e máxima de 14.000 litros;
- e) A manutenção e o aferimento dos equipamentos deverá estar à cargo do licitante vencedor, sem qualquer ônus ao Município;
- f) O Município possui área adequada para a instalação dos equipamentos necessários ao fornecimento do diesel.

**1.2.** O Município se reserva o direito de exigir outras licenças ou requisitos não discriminados para o perfeito funcionamento da atividade, que decorram de determinação legal.

**1.3.** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

**1.4.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

**1.5.** O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

**1.6.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.110/2017, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.7.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

## **1.8. JUSTIFICATIVA:**

**1.8.1.** Manutenção da frota municipal, por empresa que preste serviços em Santa Tereza-RS, sendo inviável o deslocamento da frota para fora do município, para abastecimentos, no que se refere a gasolina e óleo S10. O óleo diesel comum será feito por cessão de uso em comodato, pois o Município possui área adequada com toda a estrutura de sustentação, para instalação do tanque de armazenamento aéreo, da respectiva bomba de abastecimento e filtro.

**1.9. As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento que só será emitida dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### **1.10.. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**1.10.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e da Nota de Empenho de Despesa.

#### **1.11. DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

**1.11.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento ou do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

**1.11.2.** O abastecimento da gasolina comum, aditivada e óleo diesel S10, deverá ser executado no perímetro urbano deste Município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Responsável pelo Setor solicitante e do motorista ou operador de máquina do Município. Será obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste Município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento de combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

**1.11.3.** O óleo diesel comum deverá ser entregue na quantidade solicitada nas dependências do pátio da Prefeitura Municipal de Santa Tereza no prazo máximo de até 08 (dias) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento.

**1.11.4.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

#### **1.12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**1.12.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o recebimento do produto, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**1.12.2.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**1.12.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**1.12.4.** Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**1.12.5.** O valor máximo a ser pago pelo município será o indicado no Modelo de Proposta do presente ANEXO e que são até os valores pagos atualmente.

#### **1.13. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.13.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

**1.13.2.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

**1.13.3.** Serão celebrados, se necessário, Contratos Simplificados específicos, conforme modelo **ANEXO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**IX** do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

**1.13.4.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Número:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Telefone nº** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ (será

**utilizado para emissão de empenhos/ordens de entrega)**

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 069/2023, apresentando a seguinte proposta financeira:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. De Referência por Litro R\$	Valor total ATÉ R\$
01	Até 25.000	LT	Gasolina Comum		
02	Até 40.000	LT	Gasolina Aditivada		
03	Até 78.000	LT	Óleo Diesel Comum		
04	Até 40.000	LT	Óleo Diesel S10		
<b>VALOR TOTAL ATÉ</b>					

- O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza, não poderá exceder ao valor indicado neste **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Os valores constantes e que serão aceitos, são até os que o Município paga atualmente.

**VALOR TOTAL: R\$** ..... ( ..... )

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus ANEXOs e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do .....

Agencia nº. ....

Conta nº. ....

4) **Contato:**

Sr .....(Sócio-Diretor)

Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....

e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

**ANEXO III**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 069/2023, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

**ANEXO IV**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa  
Nome do Contador ou Tec. Cont.

**Obs:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido pre-visto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

**ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA**  
**APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Razão Social da Licitante), através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 069/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato/Ata de Registro de Preços em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 069/2023 e seus ANEXOS.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO**  
**(entregue no credenciamento-fora do envelope)**

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº ....., sediada..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 069/2023 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

### **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa..... através de seu representante legal,  
Sr.(a) ..... RG..... (cargo na empresa:  
Diretor, Sócio Gerente, etc.) ....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade  
de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na modalidade  
Pregão Presencial nº 069/2023, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em  
qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos  
documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou  
regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 069/2023**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 para registro de preços para aquisição de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel S10, para as diversas secretarias do Município de Santa Tereza-RS, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços para o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel S10 para veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade, especificados na CLÁUSULA QUARTA deste contrato e em conformidade com o **ANEXO I** do edital do Pregão Presencial nº 069/2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**1.2** - As quantidades constantes do objeto da licitação são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.2.1.** As quantidades do objeto licitado, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos firmados, conforme a demanda do Município.

**1.3.. Para o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S10:**

**1.3.1.** O licitante deverá realizar o fornecimento no território urbano do Município de Santa Tereza-RS diretamente no veículo, máquina ou equipamento e deverá estar à disposição da municipalidade.

**1.3.2.. Para o fornecimento de óleo diesel comum:**

**1.3.2.1.** Será com cessão de uso em comodato de equipamentos, conforme segue abaixo, para serem entregues de forma parcelada, no pátio da Prefeitura Municipal.

**1.3.2.2** – Dos equipamentos necessários para fornecimento de óleo diesel:

a) Tanques de armazenamento do combustível, bomba de abastecimento e filtro, deverão ser cedidos em comodato pela empresa vencedora da licitação, sendo que a mesma deverá comprovar a propriedade dos equipamentos;

b) Será disponibilizado pelo Município toda a estrutura de sustentação, para instalação do tanque de armazenamento aéreo, da respectiva bomba de abastecimento e filtro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

c) OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER CEDIDOS PELO LICITANTE VENCEDOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO;

d) A bomba medidora de combustível deverá apresentar marca de fabricação, número de série, placa de identificação, sistema de selagem com eliminador de ar e gás, tudo em conformidade com as exigências do INMETRO;

e) Os equipamentos poderão ser novos ou semi novos, porém, em perfeitas condições de uso, os quais serão vistoriados pela Comissão de Recebimento no ato da instalação, podendo solicitar sua substituição no caso de apresentarem defeitos que comprometam seu uso. A bomba deverá contar com medidor de quantidade em litros e o tanque deverá ter capacidade mínima de 10.000 litros e máxima de 14.000 litros;

f) A manutenção e o aferimento dos equipamentos deverá estar à cargo do licitante vencedor, sem qualquer ônus ao Município;

g) O Município possui área adequada para a instalação dos equipamentos necessários ao fornecimento do diesel.

**1.4.** O Município se reserva o direito de exigir outras licenças ou requisitos não discriminados para o perfeito funcionamento da atividade, que decorram de determinação legal.

**1.5.** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

**1.6.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

**1.7.** O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

**1.9.** A contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo.

**1.10.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Empresa Registrada preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de 24 de janeiro de 2024 ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS**

**4.1.** Os combustíveis registrados e respectivos preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário por Litro R\$	Valor total ATÉ R\$
01	Até 25.000	LT	Gasolina Comum		
02	Até 40.000	LT	Gasolina Aditivada		
03	Até 78.000	LT	Óleo Diesel comum		
04	Até 40.000	LT	Óleo Diesel S10		
<b>VALOR TOTAL ATÉ R\$</b>					

#### **CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e/ou Ordem de Fornecimento, emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

**5.2.** O abastecimento da gasolina comum, aditivada e óleo diesel S10, deverá ser executado no perímetro urbano deste Município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Responsável pelo Setor solicitante e do motorista ou operador de máquina do Município.

**5.3.** O óleo diesel comum deverá ser entregue na quantidade solicitada nas dependências do pátio da Prefeitura Municipal de Santa Tereza no prazo máximo de até 08 (oito) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento.

**5.4.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**5.5.** A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do presente edital.

**5.6.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

**5.7.** As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos.

**5.8.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado ou de defeitos de fabricação, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante.

**5.9.** As quantidades do objeto registrado, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a registrada compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos firmados, conforme a demanda do Município.

**5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

**7.1.1.** Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.

**7.1.2.** Quando a Empresa Registrada se recusar a firmar o Contrato Simplificado ou receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

**7.1.3.** Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

**7.1.4.** Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**7.1.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.1.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o recebimento do produto, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**8.2.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**8.4.** Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**8.5.** O valor máximo a ser pago pelo município será o indicado no Modelo de Proposta do presente **ANEXO**.

**8.6.** O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

**8.6.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

**8.6.2.** Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**8.6.3.** Por requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante solicitação.

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.8.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

**8.8.1.** Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**8.8.2.** O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**Paragrafo único:** Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

**9.1.** Constituem direitos da Contratante, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

##### **9.1.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA:**

**9.1.1.** Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital.

**9.1.2.** Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**9.1.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.

**9.1.4.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;

**9.1.5.** Entregar o objeto dentro do prazo estipulado pela administração;

**9.1.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**9.1.7.** Arcar com todas as despesas com transporte do produto, seguro de carga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;

**9.1.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**9.1.9.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**9.1.10.** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

##### **9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**9.2.2.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.2.3.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:**

**10.1.** A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**10.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

**10.3.** A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

corrigidas em até 05 (cinco) dias úteis, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

**10.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**10.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato.

**10.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

**10.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

**10.4.4.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

**10.4.5.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.

**10.4.6.** Comportamento inidôneo.

**10.4.7.** Cometimento de fraude fiscal.

**10.4.8.** Fraudar a execução do contrato.

**10.4.9.** Falhar na execução do contrato.

**10.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**10.6.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**10.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

**10.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.9.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.

**10.10.** Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**10.11.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido a Prefeita Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal.

**11.2.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Procuradoria do Município em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

**11.4.** Ao encarregado do recebimento reserva-se o direito de não recebê-los, serviços realizados incompatíveis com as normas técnicas vigentes ou em desacordo com o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**12.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

**12.1.1.** Greve geral;

**12.1.2.** Calamidade pública;

**12.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;

**12.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e **12.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**12.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata.

**12.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência.

**12.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santa Tereza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**Aprovado:**

**Procurador Jurídico**

**Cassiano Scandolara Rodrigues**

OAB/RS. 102.428